



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL N. 806 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estabelece critérios para concessão de diárias e/ou ajuda de custo para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Upanema/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem temporariamente em serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo, conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de restituição e indenização por despesas de alimentação e hospedagem, nos seguintes valores:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CIDADES DO INTERIOR DO RN</b>	<b>NATAL CAPITAL DO ESTADO RN</b>	<b>DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO</b>
Presidente	500,00	1.000,00	1.200,00
Vereadores	400,00	700,00	1.000,00
Demais Servidores	300,00	400,00	800,00

Art. 2º As despesas de transporte serão indenizadas pelo valor da passagem, quando o transporte for de ônibus ou de aeronave (avião).

Art. 3º As diárias serão consideradas integrais (100%), quando compreenderem um período superior a 12 (doze) horas fora da sede do Município, com pernoite.

Art. 4º Os períodos superiores a 4 (quatro) horas, sem pernoite, serão considerados 50% (cinquenta por cento) – ½ diária.

Art. 5º O vereador ou servidor deverá solicitar previamente a autorização do Presidente do Legislativo para a viagem e concessão da diária, mediante requerimento funcional.

§ 1º O Presidente do Legislativo fica dispensado da apresentação do requerimento mencionado no *caput* deste artigo, bastando a apresentação do respectivo Roteiro de Viagem, devidamente assinado.

§ 2º A concessão e a liberação dos valores correspondentes às diárias serão concedidas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da data e horário previstos, constando em Roteiro de Viagem com recebimento de depósito que deverá ser assinado pelo Requerente e Presidente do Legislativo.

§ 3º O Presidente poderá, por ato da presidência, delegar poderes para a concessão de diárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Novembro de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Prefeito

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.: